

**ERRATA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
CONVITE Nº 014/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo informa a correção no item, discriminado abaixo, do Edital do Convite nº 014/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização geral de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG.

Onde se lê:

“8.5 - h) Não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pelo CONTRATANTE;”

Leia-se:

“8.5 - h) Não sanar, no prazo estipulado, as falhas apontadas pelo CONTRATANTE;”

Onde se lê:

“12.1 - A Contratada será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a Contratante.”

Leia-se:

“12.1 - A Contratada será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do contrato.”

Onde se lê:

“12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a Contratada assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do serviço.”

Leia-se:

“12.2 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a Contratada assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do serviço.”

Onde se lê:

“10.9 - Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.”

Leia-se:

31-3833-5202
31-3833-5149



“10.9 - Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.”

Onde se lê:

“2.3.2 Regularidade Fiscal - d) Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43, da Lei Complementar N.º123/2006. Havendo restrição na documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

Leia-se:

“2.3.2 Regularidade Fiscal - d) Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43, da Lei Complementar N.º123/2006. Havendo restrição na documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

O edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, mantendo-se o prazo original.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de Outubro de 2017.

Laís Costa Bicalho

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de
São Gonçalo do Rio Abaixo**

31-3833-5202

31-3833-5149